



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO MUNICIPAL N. 1.192/20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.188 DE 30 DE MARÇO DE 2020, PARA PRORROGAR A SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, PARA SUPRIR ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (CONVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, e seguintes da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 26, de 8 de abril DE 2020;

RESOLVE:


Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º e parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 1.188/2020, de 30/03/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais em estabelecimentos públicos e privados do Município de Espera Feliz até 30.04.2020, (escolas, pré-vestibulares, cursos e idiomas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres), de todos seguimentos de ensino.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição de ato infralegal que regulamente as medidas, inclusive, convocação de funcionários relacionados a pasta e funcionamento interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Espera Feliz, 13 de abril de 2020.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 13 / 04 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica


Visto